



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

LEI Nº. 936/2011

Dispõe sobre obrigatoriedade de instalação de ventosas nos hidrômetros pela concessionária de água na circunscrição do município de Serrinha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído que a empresa concessionária responsável pelo abastecimento de água no município de Serrinha, obrigatoriamente, instalará em todos os domicílios, residenciais, comerciais e industriais, ventosas nos hidrômetros.

Art. 2º - A empresa concessionária deste serviço terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação desta lei, para o devido cumprimento.

Art. 3º - Caberá ao Chefe do Poder Executivo designar, no prazo do artigo posterior, órgão, setor ou secretaria como responsável pela fiscalização do cumprimento desta lei, podendo através de convênio delegá-la a entidades de representação da sociedade civil.

Parágrafo único - O resultado da fiscalização será documentado através de relatórios semestrais e será disponibilizado aos interessados.

Art. 4º - O não cumprimento do disposto desta lei por parte da empresa concessionária importará na aplicação, por parte da Administração Pública, em sanções, as quais serão regulamentadas através de decreto executivo, em 30 (trinta) dias a contar da publicação desta lei.

Parágrafo único - Fica assegurado ao infrator a ampla defesa e o contraditório, que serão disciplinados em regulamento próprio, o qual será normatizado no mesmo prazo do caput deste artigo.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Serrinha-BA
Rua Campos Filho, 140, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.8500 – www.serrinha.ba.gov.br

[Handwritten signature]
PUBLICADO EM 15/12/2011
UNC. RESP. *[Handwritten initials]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA
BAHIA, 15 de dezembro de 2011.


OSNI CARDOSO DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM 15/12/2011
N.º RESP. _____
Paulo